

EDITAL

PRÊMIO CULTURA POPULAR

Dança

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Premiação para agentes Culturais com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
PNAB (Lei nº 14.399/2022).



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE CULTURA
ESPORTE E JUVENTUDE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 “PRÊMIO CULTURA POPULAR - DANÇA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Farias Brito!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Grupos da Cultura Popular – segmento Dança, (grupos de Quadrilhas Juninas e grupos de Capoeira) que tenham prestado relevante contribuição para o desenvolvimento artístico ou cultural do município de Farias Brito e salvaguarda das manifestações da dança popular, observada a descrição da categoria no item **2.2 deste Edital**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Farias Brito.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência



de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Categoria e quantidade de Grupos da Cultura Popular – Dança, a serem premiados.

Este Edital possui Categoria única: **“PRÊMIO CULTURA POPULAR - DANÇA”**

Este prêmio se destina a reconhecer a importância da atuação cultural de grupos da Cultura Popular – do Segmento dança (Grupos de quadrilhas Junina e Grupos de Capoeira) pelo trabalho exercido no município de Farias Brito, em favor da construção de identidades, do senso de coletividade e de pertencimento, contribuindo para a preservação da cultura e das manifestações no município e no Brasil.

2.2.1 Serão premiados [03] três Grupos da Cultura Popular – do Segmento dança (Grupos de quadrilhas Junina e Grupos de Capoeira), conforme quadro de vagas abaixo:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	-	-	03	3.000,00	9.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada Grupo Cultural selecionado receberá a premiação conforme categoria prevista no item 2.2,1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	
13.392.0019.1.050 – Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras

2.4. Cronograma de Datas e Prazo de Inscrição



Inscrições: De 08h do dia [22/10/2024] até 13h. do dia [28/10/2024].

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	21/10	21/10
	Inscrições	22/10	28/10
	Análise de propostas	29/10	29/10
	Divulgação do Resultado Provisório	30/10	30/10
	Recebimento de Recurso	31/10	04/11
	Julgamento de recurso	05/11	05/11
	Divulgação do Resultado Final	06/11	06/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	07/11	11/11
	Divulgação do Resultado Provisório	12/11	12/11
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	13/11	18/11
	Convocação de Novos Agentes	19/11	19/11
	Divulgação do Resultado Final	20/11	20/11
	Assinatura do Termo de Premiação	21/11	22/11
	Transferência dos Recursos	25/11	30/12

2.5. Quem pode participar

Poderá ser premiado, via este Edital, Agentes Culturais - grupos da Cultura Popular – do Segmento dança (Grupos de quadrilhas Junina e Grupos de Capoeira), interessado no prêmio, que comprove sua contribuição artística ou cultural no município de Farias Brito há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural: para fins deste edital, considera-se Agente Cultural os Grupos de dança (Quadrilha Junina e Capoeira), ou seja, grupo de pessoas, responsáveis por promover manifestações culturais populares.

Considera-se **Quadrilhas Juninas** – A quadrilha junina é uma dança folclórica que representa a cultura popular brasileira e é considerada uma manifestação cultural nacional. Tem origem na dança de salão europeia "quadrille", que foi trazida para o Brasil pela corte portuguesa no início do século XIX. No Brasil, a quadrilha foi adaptada, incorporando elementos culturais, religiosos e folclóricos nacionais.

As danças da quadrilha junina, elemento típico das festas juninas e da Cultura Popular Nordestina, são marcadas por um conjunto de expressões que provêm das camadas sociais, percorrendo a identidade coletiva e sendo passada de geração em geração por meio de costumes e tradições. É dançada em pares e é caracterizada por música, passos e vestimenta do universo caipira. A música tradicional é instrumental caipira, e os principais instrumentos são a viola, o violão, a sanfona, o triângulo e a zabumba.

A **Capoeira** - A capoeira é considerada uma manifestação cultural popular brasileira. É uma expressão cultural que mistura dança, arte marcial, esporte, música e brincadeira. A capoeira tem origem nos povos escravizados e surgiu no Brasil no século XVI

Em 2008, a capoeira, símbolo de resistência dos escravos, foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), hoje, a roda de capoeira é reconhecida como um patrimônio cultural imaterial da Humanidade.

2.5.1 O agente cultural pode ser:

- I- Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Neste caso, de atuação de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - sejam Microempreendedor Individual (MEI);

II - sejam Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - sejam Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

VII – tenha sido contemplado em outro Edital da PNAB, publicado pelo Município de Farias Brito, no ano de 2024.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo uma inscrição e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço: <https://www.fariasbrito.ce.gov.br>

As Inscrições estarão abertas de **08h do dia [22/10/2024] até 13h do dia [28/10/2024]** e poderão ser feitas **de forma presencial** ou **eletrônica** sendo que:

Para efetuar a Inscrição, o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação, -:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Farias Brito, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Comprovação de cadastro do GRUPO e do Agente Cultural individual no Mapa Cultural do Estado do Ceará - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>;
- d) Declaração de representação de grupo - coletivo sem CNPJ – ANEXO III do Edital;
- e) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – ANEXO V do Edital.

Atenção! As inscrições presenciais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro Cultural, Bairro Centro.

Atenção! As inscrições por meio eletrônico deverão ser enviadas via e-mail, para o endereço: cultura@fariasbrito.ce.gov.br

Atenção! Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro Cultural, Bairro Centro, de segunda a sexta, no horário de 8h às 12h, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público da Secretaria.



Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Fica garantida cota, em um total de 25%, destinada para pessoas negras (pretas e pardas);

As cotas serão aplicadas neste procedimento público de seleção, considerando os requisitos da participação de grupos ou coletivo sem constituição jurídica, considerando, de forma isolada, ao menos um dos elementos a seguir:

I - Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, em posições de liderança no projeto cultural;

II - Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem o Grupo ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo V.

Para concorrer à cota, o Grupo Cultural ou coletivo deve comprovar:

I - que possui pessoas negras, em posições de liderança no projeto cultural; ou

II - que possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras.

Atenção! Para a devida comprovação, os membros, referidos nos incisos I, II, III do item 5.1, deverão preencher uma Autodeclaração Étnico-racial, Anexo V deste Edital;

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optante aprovado na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Caso não haja agente cultural inscrito na categoria de cota, a vaga não preenchida deverá ser direcionada para a ampla concorrência, sendo direcionada para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude solicitará um documento em formato audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03(três) membros, sendo 01 servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e 02 (dois) pareceristas externos, contratados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do Grupo Cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Farias Brito e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço <https://www.fariasbrito.ce.gov.br> e no diário oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (31/10 a 04/11), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço <https://www.fariasbrito.ce.gov.br> e no diário oficial do município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 04(quatro) dias – (de 07/11 a 11/11) após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, ou de forma física, entregue na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro Cultural, Bairro Centro, os seguintes documentos:

Agente Cultural, **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito, que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI**, preenchido e enviado para o e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação – de (13/11 a 18/11). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço <https://www.fariasbrito.ce.gov.br> e no diário oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço <https://www.fariasbrito.ce.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às

publicações oficial do Governo de Farias Brito, no endereço <https://www.fariasbrito.ce.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br e telefone (88) 98155-0463.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/12/2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Formulário de Recurso